



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 386/2026
Ofício nº 748/2026
Ibitinga, 05 de maio de 2026.

Assunto: Resposta ao requerimento nº 148/2026, da Vereadora Alliny Sartori.

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 148/2026, da Câmara Municipal, referente às nomeações para os cargos em comissão.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, nota técnica sobre a questão para apreciação do Nobre Edil.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 030B-8B3D-979E-5EC5

Resposta ao Requerimento Nº 148/2025.
Ibitinga/SP, 05 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 148/2025. Requer informações ao Poder Executivo sobre as nomeações para os cargos em comissão.

Senhor Vereador,

Em atenção ao Requerimento nº 148/2025, que questiona as nomeações para cargos em comissão à luz da Lei Complementar nº 220/2022, o Poder Executivo Municipal vem, respeitosamente, prestar os esclarecimentos que seguem.

Inicialmente, esclarece-se que as nomeações para cargos em comissão, por sua própria natureza jurídica, inserem-se no âmbito de discricionariedade administrativa, sendo realizadas conforme a conveniência e oportunidade da Administração, sempre orientadas pelo interesse público e pelos princípios que regem a atuação administrativa.

No que se refere aos cargos instituídos e reorganizados no âmbito da Administração Municipal, cumpre destacar que a Lei Complementar nº 303, de 2025, promoveu alteração na Lei Complementar nº 220/2022, inclusive com o acréscimo de 2 (duas) vagas em cargos em comissão.

Dessa forma, reafirma-se o compromisso do Poder Executivo com a legalidade e com o aperfeiçoamento constante de sua estrutura administrativa, observando-se, dentro das possibilidades e da evolução normativa, a conformidade das nomeações com os parâmetros legais.

Feitos os esclarecimentos, coloca-se à disposição para outros que se façam necessários.

Por fim, renova-se protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Thais Helena Fonseca Aranas Fiorentino
Secretária de Assuntos Jurídicos

